



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

PROCESSO DE COMPRA Nº 077/2023

DA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO:

HORÁRIO: 09:00 HORAS

DATA: 10/10/2023

**LOCAL: “PLENARINHO” DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA,
COM SEDE NA RUA CARLOS PAZETTI, Nº290, BAIRRO VISTA ALEGRE, PAULÍNIA
– SP**

1. RETIRADA DO EDITAL

A pasta completa relativa à licitação encontra-se disponível gratuitamente no site - www.camarapaulinia.sp.gov.br

Caso Licitantes porventura não tenham acesso a Internet, poderão retirar o Edital no Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Paulínia, de segunda a sexta-feira no horário e local especificados abaixo:

HORÁRIO: de segunda a sexta-feira (exceto feriados) das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

LOCAL: setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Paulínia.

ENDEREÇO: Rua Carlos Pazetti, 290 – Jardim Vista Alegre – Paulínia-SP.

TELEFONE: (19) 3874-7818 / (19) 3874-7895

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA** torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e respectivas atualizações, Decreto Municipal nº 5874 de 08 de 08/12/2009, Decreto 7.892/2013 e a Resolução nº 246 de 03/03/2015, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA, COM O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS**, conforme condições e especificações constantes das cláusulas abaixo e dos Anexos a XII a seguir discriminados, os quais fazem parte integrante do presente Edital:

-ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO (TERMO DE REFERÊNCIA)

-ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

-ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

-ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

-ANEXO VI – DADOS REFERENCIAIS

-ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

-ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

-ANEXO IX – MODELO DECLARAÇÃO DE CONFIRMAÇÃO DA VERACIDADE E AUTENTICIDADE DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS

-ANEXO X - MODELO PARA DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E DO DISTRITO FEDERAL

-ANEXO XI - MODELO PARA DECLARAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE INFORMAR A EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO

- ANEXO XII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Câmara Municipal de Paulínia, iniciando-se no dia 10/10/2023, às 09:00 horas e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados através da Portaria nº 3265/2023 de 19/07/2023, conforme a programação seguinte:

Dia	10/10/2023
Previsão de Horários	
09:00 horas	Início do Credenciamento com Análise Prévia e Recebimento dos Envelopes nº 01 Proposta e Envelopes nº 02 Habilitação
09:30 horas	Encerramento da Protocolização
09:35 horas	Consulta de Empresas Apenadas
09:45 horas	Abertura dos Envelopes nº 01 Propostas
10:00 horas	Análise das propostas pelo Pregoeiro com auxílio da equipe de apoio e inclusão dos Dados e Informações das Propostas no Sistema de Pregão
10:30 horas	Apresentação da Classificação das Propostas e Etapa de Lances
11:30 horas	Abertura do Envelope nº 02 Habilitação com Análise da Documentação da Licitante que tiver classificada com a melhor oferta
12:00 horas	Encerramento da Sessão

OBS: A programação acima é somente uma prévia e os horários poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade decorrente da Sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança dos horários para ciência de todos os participantes. O Pregoeiro titular poderá ser substituído por outro integrante da equipe de apoio nomeado na Portaria nº 3265/2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

2. OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA, COM O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS**, de acordo com as especificações do Anexo I – Memorial Descritivo do presente Edital.

2.2 Os serviços de mão de ofertados deverão ser prestados por profissionais qualificados, atendendo integralmente às especificações constantes do Anexo I deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 As empresas participantes deverão ser **EXCLUSIVAMENTE** microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), por força do inciso I, do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

3.2 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão juntamente aos documentos de habilitação, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3º da LC 123/2006). Entende-se por documento oficial: Declaração de Enquadramento, devidamente registrada na Junta Comercial; Declaração emitida pela Receita Federal; dentre outros

3.3 Não poderá participar do presente certame empresa:

- a) Declarada inidônea ou que ainda não tenha restabelecido condição de idoneidade, conforme art. 87, IV da Lei 8.666/93, salvo se a empresa apresentar decisão judicial suspendendo os efeitos desse apenamento;
- b) Com falência decretada;
- c) Em regime de consórcio;
- d) Que não esteja em dia com suas responsabilidades trabalhistas;
- e) Impedida por força de Lei;
- f) Empresa cuja diretoria, gerência, administração, conselho técnico ou administrativo participe do serviço público desta Câmara.

3.4. Poderão participar deste Pregão:

3.4.1. Qualquer interessado pessoa jurídica que atender as exigências constantes neste edital e seus anexos, observada a necessária qualificação ao ramo pertinente da atividade a ser **contratada**, expressa em seu ato constitutivo e em conformidade com o objeto desta licitação.

3.4.2. A participação neste pregão implica no reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como das disposições contidas na Lei Federal 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e respectivas alterações, incluindo-se demais normas complementares que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.



4. CREDENCIAMENTO

4.1. As proponentes deverão se apresentar, por intermédio de um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar nas fases deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular (**com firma reconhecida**) e cópia do estatuto ou contrato social (**autenticada**) com seu objeto social caracterizado em consonância com o objeto desta licitação. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (e suas alterações, caso existam e que seu objeto social esteja em consonância com o objeto desta licitação) devidamente registrados na repartição competente (Junta Comercial, Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou, onde estes não existam, Cartório de Registro de Títulos e Documentos), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. Na hipótese de suspensão da sessão pública de processamento do Pregão e conseqüente remanejamento para data posterior, qualquer das licitantes já credenciadas, poderá substituir o seu respectivo procurador credenciado inicialmente, sendo que tal substituição se fará por intermédio de um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar nas demais fases deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo o mesmo se identificar exibindo a Carteira de Identidade ou outro equivalente.

4.4. Os documentos de credenciamento ao qual se referem os itens anteriores, deverão ser apresentados ao pregoeiro no início da Sessão Pública, **acompanhado de declaração da proponente de que atende a todos os requisitos de habilitação** (Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação – Anexo III deste Edital) exigidos pelo Edital.

4.5. As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão apresentar no ato do credenciamento **declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício do direito previsto no artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/06**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4.6. A não apresentação do documento de credenciamento impede o representante de se manifestar e responder pela proponente durante a etapa de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.7. Os documentos de credenciamento poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada; os quais serão retidos pela equipe de apoio deste pregão para oportuna juntada aos autos do processo.

4.8. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma proponente, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.9. O credenciamento e entrega dos envelopes poderão ser efetuados até o início da abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A dotação orçamentária será indicada por ocasião da formalização de contrato ou instrumento equivalente, que será 01.01.01.01.031.0001.2.001.339039.01.1100000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. A proposta de preços e documentação deverão ser apresentadas em dois envelopes distintos e separados, devidamente lacrados e endereçados à **Câmara Municipal de Paulínia**, em data e horário indicados no preâmbulo deste edital, indicando clara e visivelmente o nome da licitante, número do envelope, a titulação de seu conteúdo, a modalidade e o número da licitação.

EX.: À CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023
ENVELOPE 1 – PROPOSTA
EMPRESA PROPONENTE: (indicar a razão social da licitante)

À CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023
ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EMPRESA PROPONENTE: (indicar a razão social da licitante)

7. PROPOSTA (envelope n. 01)

7.1. A Proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

7.1.1. Ser apresentada em papel timbrado ou identificado com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

7.1.2. Conter a razão social/denominação, endereço, telefone, e-mail, dados do representante da licitante para fins de assinatura de contrato, dados bancários da licitante para fins de pagamento (caso seja contratada) e demais informações conforme menciona o Anexo VI – Dados Referenciais - do presente edital.

7.1.3. Redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras ou ressalvas, sendo todas as folhas rubricadas e a última assinada pela licitante ou seu representante legal.

7.1.4. Preferencialmente, ter as folhas numeradas em sequência (manual ou mecanicamente) e grampeadas ou de alguma forma encadernadas.

7.1.5. Indicar que o prazo de validade da proposta que não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que, em caso de omissão, será considerado esse prazo.

7.1.6. Expressar o Preço em reais (R\$), em algarismos, com até duas casas decimais, e por extenso. Em caso de divergência entre os dois valores, prevalecerá sempre o valor por extenso, sem



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

possibilidade de qualquer alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.7. Descrição do objeto da licitação, obedecidas às especificações constantes no Anexo I do presente;

7.1.8. Valor unitário e o valor total de cada item, bem como o valor total de sua da proposta, na forma deste edital;

7.1.9. Declarar que nos preços propostos estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a contratação do objeto da presente licitação.

7.1.10. Os preços cotados devem ser equivalentes aos praticados no mercado.

7.2. Serão desclassificadas as Propostas:

7.2.1. Que não atendam às exigências do instrumento convocatório;

7.2.2. Que apresentem preços simbólicos, inexecutáveis ou irrisórios;

7.2.3. Que sejam omissas ou contenham irregularidades insanáveis;

7.2.4. Que apresente vantagem não prevista neste edital ou oferta com preço ou vantagem baseada na oferta dos demais licitantes;

7.2.5. Havendo propostas contendo no preço mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas primeiras, desconsiderando-se as demais.

7.2.6. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

8. HABILITAÇÃO (envelope n. 02)

8.1 A documentação para a habilitação deverá ser apresentada em uma única via, preferencialmente com as folhas numeradas em sequência a partir do número 01 (um), sem folhas soltas, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.2 Para habilitar-se, a proponente estará obrigada a satisfazer as exigências relativas à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-financeira e Regularidade Fiscal, devendo apresentar todos os documentos, certidões, declarações e atestados abaixo designados:

- a) **Habilitação jurídica:** - registro comercial, quando tratar-se de empresa individual; estatuto ou contrato social em vigor para as sociedades empresárias e, em se tratando de sociedades por ações, deve também constar o documento de eleição de seus administradores; decreto de autorização, se sociedade estrangeira; e, ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pela autoridade competente quando a atividade assim o exigir, em que seu objeto social (atividade) deverá contemplar plenamente o objeto desta licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

a.1. Os documentos relacionados no subitem “a” não precisarão constar do Envelope nº 2 (Habilitação) se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão;

b) Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

- b.1. Prova de inscrição no cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- b.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, quanto à certidão de Dívida Ativa da União e certidão de regularidade com os tributos e contribuições federais;
- b.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- b.5. Prova de regularidade de situação para com a Fazenda Municipal relativa a sede da licitante (mobiliária), com prazo de validade em vigor, na forma da lei, incluindo-se prova de situação regular com o ISS;
- b.6. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão unificada, nos termos da Portaria PGFN / RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.
- b.7. Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- b.8. Prova de situação regular da empresa licitante, perante a Justiça do Trabalho (CNDT), que trata a Lei nº 12.440/11;

c) Documentos relativos à Qualificação Técnica:

c.1. Apresentação de atestado de desempenho anterior, emitido em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, assim considerados o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do objeto desta licitação, nos termos do exarado Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, emitido em nome da proponente, pela contratante titular, informando as características, contingente e período da prestação do serviço, objeto do presente processo licitatório. Para fins de julgamento, serão considerados como atestados referentes à 90 (noventa) horas de serviços em manutenção de veículos automotores leves.

c.1.1. A Câmara Municipal de Paulínia se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

c.1.2. A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados quanto dispuser o licitante



d) Relativa à Qualificação Econômico-financeira:

d.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

d.2 As empresas que se encontrem em recuperação judicial, nos termos do exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos Processos TCs-3987.989-15-9 e 4033.989.15-3, poderão apresentar a certidão positiva desde que demonstrem seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento dos demais requisitos de habilitação econômico-financeira.

e) Das Outras Comprovações:

A empresa participante deverá apresentar:

e.1. Declaração subscrita por seu representante legal, de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (modelo anexo VIII);

e.2. Declaração subscrita por seu representante legal, constando que responde pela veracidade e autenticidade de todas as informações de sua documentação e de sua proposta, que se comprovadas acarretarão sua inabilitação /desclassificação, sem prejuízo das cominações cíveis, criminais e administrativas para o emissor da licitante (modelo anexo IX deste Edital);

e.3. Declaração subscrita por seu representante legal, assegurando que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (modelo anexo X deste Edital);

e.4. Declaração subscrita por seu representante legal, que se obriga a informar a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação (modelo anexo XI deste Edital);

e.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3. Disposições gerais sobre a documentação de habilitação:

- a) Os documentos deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio confirmarão a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos "sites" dos órgãos expedidores;
- b) A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- c) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não seja participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos.
- e) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **INABILITAÇÃO** da licitante.

9. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Os trabalhos serão iniciados em sessão pública, no local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, com o credenciamento e recebimento dos envelopes Proposta e Habilitação pelo pregoeiro.

9.2. Após a fase credenciamento e abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão permitidas anexações, adendos, acréscimos, esclarecimentos à documentação nem o recebimento de nenhum outro documento que deveria constar originalmente nos documentos apresentados pela licitante.

9.3 Na hipótese de suspensão da sessão pública do Pregão e conseqüente remanejamento para data posterior, qualquer das licitantes já credenciadas, poderá substituir o seu respectivo procurador credenciado inicialmente, sendo que tal substituição ocorrerá por intermédio de um único representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar nas demais fases deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo o mesmo se identificar exibindo a Carteira de Identidade ou outro equivalente.

9.4. Abertos os envelopes contendo as propostas, proceder-se-á à análise para verificação de conformidade com a especificação exigida no Edital, sendo que neste momento serão rubricados os respectivos documentos, bem como, serão registradas em ata as anotações solicitadas.

9.5. Ato contínuo, o Pregoeiro suspenderá a sessão para inclusão dos dados e informações das propostas no sistema de Pregão.

9.6. Uma vez realizada a classificação, serão selecionadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e aquelas que não excedam a 10% (dez por cento) de seu valor.

9.7. Quando não forem classificadas, no mínimo, 03 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes.

9.8. Em seguida, o Pregoeiro fará uma rodada de lances verbais, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço a fazer o seu lance, e assim sucessivamente até que se obtenha o menor preço. O tempo máximo para cada lance é de 10 (dez) minutos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.9. Só serão aceitos lances verbais se inferiores ao último menor preço obtido e o Pregoeiro, objetivando a celeridade da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances.

9.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocada, implicará na declinação do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se o último preço por ele apresentado para efeito de classificação final das propostas.

9.11. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances, sempre com base no último preço/lance apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

9.12. O pregoeiro decidirá motivadamente pela **NEGOCIAÇÃO** com a proponente de menor preço, para que seja obtido melhor preço.

9.13. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO**, verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

9.14. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de melhor preço, para que seja obtido menor preço.

9.15. O pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com os de mercado, ou de licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

9.16. O pregoeiro pode utilizar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

9.17. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente.

9.18. Encerrada a etapa de lances e negociação será efetuada a abertura e conferência do envelope de nº 2 – documentos de habilitação da melhor proposta - facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão ou mediante consulta em sites oficiais da Internet.

9.19. Para efeito do saneamento, as correções das eventuais falhas formais poderão ser desencadeadas durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir os efeitos indispensáveis que corroborem no pleno êxito do Pregão, visando a melhor contratação. Para isso,



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

o pregoeiro poderá promover diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado pelo pregoeiro.

9.20 Todas as empresas licitantes, embora classificadas como microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.21. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.22. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

9.23. Ocorrendo a inabilitação do autor da proposta de menor preço, proceder-se-á a imediata abertura do envelope de habilitação do licitante que, na ordem crescente de preço, lhe seguir, até que um deles preencha as condições de habilitação exigidas.

9.24. Após a celebração do contrato os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias, mediante recibo assinado pelo respectivo proponente.

9.25. Da(s) Sessão (ões) Pública(s) será(ão) lavrada(s) ata(s), que mencionará(ão) todas as licitantes presentes, os lances oferecidos e demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida ata, devendo a mesma ser assinada pelo pregoeiro e por todas licitantes presentes.

9.26. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo pregoeiro.

9.27. A licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar por escrito no setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Paulínia no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após efetuada a classificação, a proposta com os respectivos valores readequados aos valores representados pelos lances vencedores.

10.IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

10.1. Qualquer impugnação a este edital, só poderá ser feita até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento e a abertura dos envelopes. Não impugnado o instrumento convocatório, preclui toda a matéria nele constante.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

10.2. As impugnações ao edital deverão ser efetuadas por petição fundamentada, dirigida à autoridade subscrita do edital, e protocolados no protocolo geral da Câmara Municipal de Paulínia, de segunda a sexta-feira (exceto feriados) das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

10.3. A impugnação deverá ser decidida antes da abertura do certame, respeitado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados do seu recebimento.

10.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

10.5. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões.

10.6. Manifestada à intenção de interpor recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la devidamente informada à autoridade competente.

10.7. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo, quanto ao julgamento das propostas e da habilitação. Nos demais casos terá efeito devolutivo.

10.8. Se declarada a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata da sessão, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual prazo após o término do prazo da (s) recorrente (s), sendo-lhes asseguradas vista dos autos do processo administrativo.

10.9. As razões de eventual recurso, bem como suas contrarrazões, deverão ser protocoladas no protocolo geral da Câmara Municipal de Paulínia, no prazo, das 08h00min às 17h00min, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.10. A falta de manifestação motivada da proponente na sessão importará a decadência ao direito de recurso.

10.11. Na ausência de recursos, após a declaração da vencedora, o pregoeiro lhe adjudicará o objeto do certame, sendo o processo encaminhado à autoridade competente para homologação a seu critério.

10.12. Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

10.13. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, e as alterações publicadas até a abertura.



11.2. Serão desconsideradas, para fins de julgamento, vantagens contidas na proposta, não previstas neste Edital.

12. DO CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. A Câmara Municipal de Paulínia se reserva o direito de cancelar a presente licitação, antes de assinado o contrato, a seu critério, sem que caiba às licitantes qualquer indenização ou reclamação em juízo.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a homologação da licitação, o vencedor do certame terá registrado em ata os valores unitários e totais de sua proposta.

13.1.1. Os preços são fixos e irrevogáveis por todo o período de vigência da Ata.

13.2. Fica vedado o acréscimo de quantitativos fixados na futura ata de registro de preços, inclusive majoração prevista no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.3. A Câmara Municipal de Paulínia convocará a vencedora do certame, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este edital, sob pena de decair do direito de beneficiário da ata, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13.3.1. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Paulínia.

13.4. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Paulínia a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

13.5. Caso a Câmara Municipal de Paulínia opte por se utilizar da Ata de Registro de preços, será emitida Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento / Serviços, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93 e seus parágrafos.

13.6. Na hipótese de cancelamento determinado por ato unilateral e escrito, ficarão assegurados à esta Câmara Municipal de Paulínia os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.7. O fornecimento deverá ser efetuado por requisição da Câmara Municipal de Paulínia, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, por e-mail, devendo ser efetuada a resposta ao pedido de agendamento para entrega no prazo máximo de 03 (três) dias contados do envio da requisição, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital.

13.8. A Ordem de Fornecimento será encaminhada nos termos estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência;

13.8.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.9. Se o licitante vencedor se recusar a dar o respectivo aceite, ou, ainda, se o licitante, tendo dado o aceite, deixar de executar o (s) serviço (s) / fornecimento (s) nos prazos previstos, e desde que isso resulte em rescisão do ajuste, a Câmara Municipal de Paulínia reserva-se o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preços, após negociação, aceitação da proposta e comprovação de requisitos de habilitação, ou de revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas neste edital.

14. PENALIDADES

14.1. O adjudicatário que se recusar, sem motivo justificado, a assinar o CONTRATO decorrente da sua proposta, dentro do prazo estabelecido neste edital, fica sujeito a pena de multa, desde logo estimados em 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável por quaisquer créditos porventura existentes, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paulínia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.2. Na hipótese do subitem anterior, ainda, a Câmara Municipal de Paulínia poderá cancelar a licitação ou convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinar a ARP nas mesmas condições ajustadas com o primeiro classificado.

14.3. As licitantes remanescentes convocadas que se recusarem a assinar a ARP não incorrerão na multa prevista no subitem 14.1 deste edital.

14.4. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a sua proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Paulínia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração que aplicou a penalidade.

14.5. Sem prejuízo das sanções acima mencionadas, ao(s) licitante(s)/contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como do artigo 87, da Lei 8.666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

I) advertência;

II) Multa, que será aplicada da seguinte forma:

a) Multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;
- c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total;
- III) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Paulínia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.6. No caso de aplicação de penalidades, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, sendo abertas vistas do processo tanto para o prazo de recurso como para o de defesa prévia.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A apresentação de Proposta no presente Pregão implica na aceitação total das condições do edital e conhecimento pela PROPONENTE de todas as normas a ele e ao processo pertinentes, bem como da Minuta da Ata de Registro de Preços e seus respectivos Anexos.

15.2. A qualquer tempo, antes da comunicação do resultado final, a Câmara Municipal de Paulínia poderá inabilitar a proponente ou desclassificar sua proposta, sem que caiba a esta o direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa.

15.3. Fica assegurado a Câmara Municipal de Paulínia o direito de, no interesse da administração, tomar qualquer das providências a seguir:

- a) Alterar as condições deste Edital, devendo, se estas afetarem a formulação da proposta, proceder à nova divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas;
- b) Adiar a data de abertura dos envelopes, promovendo, em consequência, a divulgação da nova data.

15.4. O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para o proponente perante a Câmara Municipal de Paulínia;

15.5. A assinatura da ARP, objeto do presente certame, não concederá ao CONTRATADO qualquer privilégio de exclusividade na realização de futuros serviços similares aos do presente instrumento, podendo a Câmara Municipal de Paulínia contratar com terceiros a sua execução ou continuidade;

15.6. Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis poderão ser relevadas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, e que não causem prejuízos à Administração e aos licitantes, a exclusivo critério do Pregoeiro;

15.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, desde que não haja comunicação formal pela autoridade competente em contrário;

15.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.9. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto poderão ser obtidos junto à CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA, devendo ser solicitado por escrito, protocolado no protocolo geral da Câmara Municipal de Paulínia.

15.10. Fica eleito o foro da comarca de Paulínia, com a exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação decorrente deste certame e/ou do respectivo instrumento contratual;

15.11. A cópia deste Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Paulínia à Rua Carlos Pazetti, nº290, Vista Alegre. Logo, os interessados deverão comparecer pessoalmente, munidos de mídia para gravação e obtenção do mesmo, ou ainda solicitar pelo e-mail licitacao@camarapaulinia.sp.gov.br, informando a razão social da empresa, CNPJ, telefone e nome do responsável para contato.

Paulínia, 27 de setembro de 2023.

EDILSON RODRIGUES JUNIOR
PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I- MEMORIAL DESCRITIVO (TERMO DE REFERÊNCIA) **PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2023**

1 – JUSTIFICATIVA:

Os serviços objeto deste Processo Licitatório visam atender a necessidade de execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças e componentes originais nos veículos que compõem a frota da CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA.

Os serviços se justificam face ao interesse público de executar-se a manutenção preventiva e corretiva da frota, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, prolongando a vida útil dos mesmos à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas a oferecer a segurança dos usuários dos veículos.

A contratação objeto do presente termo compreenderá o gerenciamento da frota no tocante toda e qualquer espécie de manutenção automotiva, aqui considerada a preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças e componentes originais, pneus, acessórios, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, serviços de borracharia (incluída força de pneu e reparo) chaparia, pintura, lanternagem, funilaria, capotaria, estofaria, lavagem, lubrificação, vidros, elevadores elétricos dos vidros, equipamento de som, desempenho de jantes de qualquer espécie.

A discriminação da frota de veículos deste executivo Municipal encontra-se no Anexo I deste termo e poderá sofrer alterações no seu quantitativo, decorrentes de aquisição ou locação de novos veículos que passarão a compor a frota.

2 – OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA, COM O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS.

As especificações dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizadas da seguinte maneira:

- a) Para fins de preços de hora trabalhada:**



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- I. **Mecânica** (motor, transmissão, direção, suspensão dianteira e traseira, freios, arrefecimento, alimentação de combustível, escapamento, troca de óleo do motor, caixa e diferencial, aditivos);
- II. **Elétrica**; Serviços em geral;
- III. **Eletrônica**: Serviços em Geral;
- IV. **Ar condicionado**: compressor, colocação de gás e válvulas.
- V. **Retífica do Motor**: bloco do motor, cabeçote, eixo de manivela, bielas, outras peças necessárias;
- VI. **Lanternagem**: desamasso, recuperação, substituição de peças danificadas, soldas em geral;
- VII. **Pintura**: Parcial e Total, com revitalização;
- VIII. **Capotaria**: reforma ou recuperação de assentos, forros do teto e laterais, tampão dobageiro e pisos;
- IX. **Serviço de guincho**: remoção de onde o veículo encontrar-se parado por pane mecânica, elétrica ou por sinistro;
- X. **Direção e rodas**: montagem/desmontagem, reparos de pneus, alinhamento de direção, cambagem, cárter, balanceamento de rodas de ferro ou liga - leve e desempenho de colunas;
- XI. **Lavagens Simples e Interna**: Entende-se por lavagem simples a que é procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável e cera, incluindo a passagem nas entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. A limpeza interna, além de outras que visem a boa higiene e limpeza, contemplará também a aspiração.
- XII - **Serviços de Lubrificação**: Nos veículos que forem necessários.

b) Peças e componentes normalmente utilizados em manutenção de veículos:

Aditivos e Óleos, Junta Homocinética, Amortecedores, Juntas, Bandejas, Kit Batente de Amortecedor, Baterias, Kit de Estabilizador e Embreagem, Bicos Injetores, Lâmpadas, Bomba de Combustível e Óleo, Maçanetas e Trincos, Borrachas e Calhas, Mancal, Pistão, Bronzina e Bielas, Braçadeiras e Coifas, Mecanismo do Vidro, Braço Pitman e Auxiliar de Direção, Palheta de Limpador de Vidro, Buchas, Pastilha e Lonas de Freio, Bulbo, Pivô, Cabos de Velas, Ponteira de Direção, Cabos: Freio e de Mão, Reparo do TBI,



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Cilindro e Freios, Rolamento e Retentores, Correia, Filtros: Ar, Óleo e Combustível, Tubo Flexível e Mangueiras, Fixos e Coxins, Válvulas e Termostática, Interruptores, Velas de Ignição, entre outros.

c) Das Propostas e valores estimados:

c.1) Para esta licitação, foram estimados os seguintes valores de referência:

- 180 (cento e oitenta) horas de mão de obra para manutenção dos veículos, sendo que **o preço máximo de aceitação para o valor-hora é de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais), totalizando o valor estimado de R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais) para mão de obra.**

- R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) a serem gastos no fornecimento de peças originais, sendo que a proponente deverá oferecer **desconto mínimo de 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) sobre o preço das peças a serem utilizadas.**

c.2) As propostas deverão ser apresentadas considerando-se o valor global a ser contratado, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE ESTIMADA A SER CONTRATADA (HORAS)	VALOR MÁXIMO DE ACEITAÇÃO DA HORA TRABALHADA (R\$)
01	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva, compreendendo: Mecânica, Elétrica, Eletrônica, Ar Condicionado, Retifica do Motor, Lanternagem, Pintura parcial e geral com revitalização, Capotaria, Serviço de Guincho, Serviços de Direção e Rodas (montagem/desmontagem e reparos de pneus furados, Alinhamento de direções e Rodas, Cambagem, Cárter, Balanceamento, Desempenamento de Rodas e	180	R\$ 145,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Colunas), Lavagem simples e geral, lavagens de bancos e forro, Lubrificação.		
Percentual mínimo de descontos sobre peças		8,33%
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO (VALOR HORA + PEÇAS COM DESCONTO) = R\$ 26.100,00 + R\$ 40.000,00 = R\$ 66.100,00		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA = (VALOR HORA × 180) + (40.000 × (100% – PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS PEÇAS)).		

Os lances levarão em conta tanto o valor-hora, quanto o percentual de desconto, **devendo as licitantes reduzir tanto o valor-hora, como aumentar o desconto, não sendo permitido manter uma das variáveis fixas e reduzir a outra.**

EXEMPLO:

- OFERTA INICIAL:

- Valor hora: R\$ 130,00
- Desconto: 10%

$$\text{- Valor total ofertado: } (R\$130,00 \times 180) + (R\$40.000 \times (100\% - 10\%)) = (R\$ 23.400,00) + (R\$ 36.000,00) = R\$ 59.400,00$$

- LANCE 1:

- Valor hora: R\$ 120,00
- Desconto: 12%

$$\text{- Valor total ofertado: } (R\$120,00 \times 180) + (R\$40.000 \times (100\% - 12\%)) = (R\$ 21.600,00) + (R\$ 35.200,00) = R\$ 56.800,00$$

Sendo que os lances subsequentes seguirão a mesma lógica, até que se obtenha a proposta mais vantajosa.

3 – ESPECIFICAÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e substituição de peças e componentes originais, a empresa contratada, deverá executá-los nas instalações da licitante vencedora, após o recebimento da Ordem de Execução



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

de Serviço, expedida pelo setor competente. A empresa se obrigará a devolver os veículos em perfeitas condições de funcionamento, realizando os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental adequados.

3.2. Atualmente, a frota da CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA é composta pelos veículos listados no anexo I deste Termo de Referência. A frota poderá sofrer acréscimos ou reduções no decorrer da execução da ARP.

3.3. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e substituição de peças e componentes originais, a serem contratados, deverão ser de boa qualidade, e no que couber segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, considerando-se também as disposições da Lei no 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), que será aplicada subsidiariamente.

3.4. O recebimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e substituição de peças e componentes originais, dar-se-á da seguinte forma:

3.4.1. Serão recebidos em caráter provisório por servidor designado para atuar como fiscal, pela CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA, o qual rejeitará, no todo ou em parte, o material ou serviço que estiver em desacordo com este instrumento ou apresentar vícios, defeitos ou incorreções.

3.4.2. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ARP, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3.4.3. O prazo de entrega de cada veículo para a manutenção e/ou reparo será fixado em termo lavrado e assinado pelas partes (Contratante e Contratado) no ato de encaminhamento dos veículos para a oficina, o qual será baseado nas tabelas de tempo de mão de obra, fornecida pela licitante no ato da licitação, e que somente poderão ser alterados hipótese de falta de material necessário ou execução dos serviços complementares.

3.4.1. Encontrando irregularidades, o Fiscal, no mesmo período de tempo estabelecido no subitem 3.4.4, fixará prazo para o(s) contratado(s) promover (em) as correções necessárias, sob pena de serem os serviços rejeitados e os veículos devolvidos ao(s) contratado(s), no estado em que se encontre.

3.4.2. Na hipótese de irregularidades em relação aos serviços fornecidos, a CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA somente os receberá em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelo Contratado e após a verificação realizada pela Contratante por intermédio do servidor encarregado.

3.4.3. Ainda que os serviços sejam efetuados e recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela validade, Garantia, qualidade e segurança dos mesmos.

3.5. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e substituição de peças e componentes originais a serem executados nos veículos da CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA deverão ser realizados nas instalações (oficina) da Contratada,



após o recebimento da Autorização de Fornecimento dos Serviços ou documento similar, expedida pela Contratante, a qual se obriga a devolvê-los em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental adequados, obrigando-se ainda a Contratada, às seguintes condições, mas não se limitando:

3.5.1. Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da Contratante, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Ordens de Serviços emanadas e/ou aprovadas pela Contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e substituição de peças e componentes originais;

3.5.2. Realizar com o máximo cuidado os serviços de inspeção de qualidade das peças a serem fornecidas e nos serviços a serem executados;

3.5.3. Fornecer sem qualquer ônus adicional à Contratante, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, mão-de-obra e outros, necessários à completa realização de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e substituição de peças e componentes originais;

3.5.4. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que os já estabelecidos, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Contratante, decorrente de culpa da Contratada, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser utilizado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Contratante, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

3.5.5. Fornecer à Contratante todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento da ARP, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a solicitação formal.

3.5.6. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à Contratante, ao Estado ou à livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento da vigência desta ARP.

3.5.7. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos da Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal



responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem à Contratante.

3.5.8 Somente utilizar peças, materiais e acessórios originais ou similares, desde que atendidas às recomendações do fabricante do veículo, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização escrita da Contratante.

3.5.9 Para os montantes das peças a serem trocadas, a Contratada deverá fornecer em seu orçamento a relação de peças, indicando a marca e os valores para apreciação da Contratante, sendo que o preço cotado deverá obrigatoriamente obedecer ao preço praticado pela Contratada no balcão ou o preço sugerido pela fábrica, levando-se em consideração o valor praticado na datada apresentação da proposta, **aplicando-se sobre ele o desconto de mercado ofertado.**

3.5.10 Atender com prioridade as solicitações da CONTRATANTE, para a execução dos serviços;

3.5.11 Quando da execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e substituição de peças e componentes originais dos veículos da Contratante, os mesmos deverão estar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da Contratada, visto tratar-se de veículos oficiais, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

3.5.12 A Contratada deverá disponibilizar local adequado para inspeção prévia e devolução de todas as peças substituídas nos veículos da Contratante, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificadas e recebidas pelo Gestor dos serviços designado pela autoridade competente da Contratante e ainda possuir uma oficina com área coberta com espaço suficiente para manter os veículos em segurança e protegidos da ação de ventos, chuvas, poeira e outros agentes, com sistema de monitoramento e caixa separadora de produtos químicos (óleo), permanecendo a contratada integralmente responsável pela segurança e integridade física dos bens contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independente da existência de culpa ou dolo, que venha atingir o patrimônio da Câmara Municipal de Paulínia de forma parcial ou total;

3.5.13 A Contratada deverá apresentar ao Gestor dos serviços da CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA, juntamente com cada orçamento dos serviços a serem executados, Tabela de Preços de Peças e Acessórios e, a Tabela de Tempo Padrão de Serviços fornecidos pelas Concessionárias das marcas e modelos dos veículos constantes da frota da CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA, que constam relacionados em anexo a este Termo de Referência.

3.5.14 A Contratada deverá conceder à Contratante o direito de exercer ampla fiscalização sobre os serviços em andamento, permitindo o acesso em suas dependências, a qualquer dia e hora, prestando à mesma todas as informações e esclarecimentos solicitados.

3.5.15 Para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o



fornecimento e substituição de peças e componentes originais dos veículos da Contratante, a licitante vencedora deverá possuir disponível na data de assinatura da ARP, em suas instalações, os seguintes aparelhamentos técnicos:

- Elevadores hidráulicos;
- Sistemas de análise de injeção eletrônica, atualizado;
- Ferramentas adequadas à realização de manutenção nos veículos, que permita maior segurança e precisão;
- Máquinas de limpeza de bicos injetores;
- Máquinas de ultrassom;
- Solda mig, solda a ponto;
- Boxe para manutenção mecânica;
- Boxe para manutenção elétrica;
- Boxe e equipamentos adequados para lanternagem e pintura de veículos;
- Equipamentos computadorizados para alinhamento e balanceamento;
- Borracharia;
- Possuir área coberta para os veículos que estiverem aguardando manutenção para no mínimo 05(cinco) veículos;

4 – ESPECIFICAÇÕES DE GARANTIA:

4.1. A licitante Contratada deverá constar no orçamento aprovado pela Contratante, o prazo mínimo da garantia dos serviços a seguir transcritos:

4.1.1. Serviços e peças utilizados em serviços de motor, caixa de velocidade e diferencial: **06 (seis) meses** ou **15.000 (quinze mil) quilômetros**, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último;

4.1.2. Demais serviços e peças: **03 (três) meses** ou **5.000 (cinco mil) quilômetros**, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

4.2. Durante estes prazos a licitante Contratada estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos, sem quaisquer ônus adicionais à Contratante, restabelecendo-se após a correção, o prazo de garantia inicial.

4.3. Quando as peças, componentes e demais materiais substituídos, apresentarem garantia de prazo pelo fabricante, superior aos tempos definidos no item anterior, esses tempos é que deverão ser considerados pela Contratada para efeito de garantia.

4.4. Faculta-se à Contratante, checar junto aos fabricantes os prazos de garantia das peças/componentes, constituindo inadimplência contratual o fato de a licitante Contratada oferecer garantia com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.

5- RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Efetuar o pagamento de acordo com as cláusulas da presente ARP;
- 5.2. Receber os serviços, objeto desta ARP nas condições avençadas;



- 5.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidades da Contratada;
- 5.4. Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução da ARP;
- 5.5. Comunicar com antecedência a empresa contratada de toda e qualquer alteração referente às condições estabelecidas nesta ARP;
- 5.6. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução da presente ARP, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente, à Contratada.
- 5.7. Acompanhar e supervisionar a execução dos serviços, contratados, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação em vigor;
- 5.8. Aplicar ao Contratado, as penalidades previstas nas leis que regem a matéria, pelo descumprimento de suas cláusulas;
- 5.9. **Transmitir as suas orientações e instruções por escrito**, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo-lhe reservado o direito de solicitar da Contratada por escrito a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais.
- 5.10. Analisar os orçamentos emitidos pela Contratada, se aprovados, emitir Ordem de Serviços, conferindo e efetuando o recebimento das peças substituídas.

7 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 7.1. Manter os veículos da Contratante em condições de funcionamento, através de manutenção corretiva, realizando os necessários ajustes e reparos, consistindo basicamente de: serviços gerais de eletricidade, motor, câmbio, diferencial, suspensão, freios, tapeçaria, vidraçaria, alinhamento e balanceamento de rodas;
- 7.2. Fornecer prévio relatório dos serviços a serem executados, bem como as peças necessárias, e que deverá ser autorizado ou não pela Contratante, sendo necessário que do prévio relatório conste as seguintes informações:
 - 1) serviços a executar;
 - 2) relação de peças a serem substituídas e respectivos preços (se for o caso);
 - 3) prazo de execução dos serviços;
 - 4) número de horas requeridas para a sua execução;
 - 5) preço total do orçamento;
 - 6) prazo de garantia dos serviços, de acordo com item 4 e seus subitens deste Termo de Referência.
- 7.3. Entregar o objeto em consonância com as especificações do Termo de Referência e Edital, responsabilizando-se integralmente pelos serviços e fornecimentos contratados, bem como pela legislação vigente inerente ao objeto contratual, e realizando-os de acordo com as normas de segurança de transporte.
- 7.4. Responsabilizar-se por todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

previdenciários incidentes sobre o custo da mão-de-obra ou materiais fornecidos, de competência da União, dos Estados e dos Municípios bem como os referentes ao respectivo seguro de acidente de trabalho, que porventura venham a incidir ou incorrer durante a execução do objeto.

7.5. Não executar qualquer alteração ou acréscimo nos serviços e materiais contratados sem autorização escrita da Contratante.

7.6. Manter durante toda a execução do objeto todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.8. Comunicar à CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, eventuais fatos imprevisíveis que possam gerar atraso das entregas na data fixada neste Termo de Referência;

7.9. Dar garantia e responsabilizar-se, sem ônus adicionais para a Contratante, pela devida correção do serviço durante o período de garantia;

7.10. Elaborar orçamentos detalhados dos serviços, apontando as peças e/ou componentes a serem substituídos, inclusive mencionando neste o tempo previsto para execução, devendo os orçamentos, serem encaminhadas à Contratante para aprovação;

7.11. Devolver a Contratante todas as peças e componentes substituídos, imediatamente após a execução dos serviços;

7.12. Utilizar mão-de-obra qualificada, de modo a garantir o perfeito funcionamento do veículo;

7.13. Não permitir que nenhum veículo submetido à prestação de serviços, saia ou permaneça forado espaço da oficina, exceto para teste, desde que conduzido por profissional credenciado e portando a placa de teste;

7.14. Manter regularizado durante a vigência do contrato, o seguro que acoberta danos aos veículos da Contratante, enquanto os mesmos estiverem sob responsabilidade da Contratada;

7.15 - Quando solicitado, o orçamento do serviço e a substituição de peças, deverão ser encaminhados para aprovação pelo Gestor em no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, momento no qual deverão ser comprovados todos os preços das peças a serem substituídas, através da apresentação da Tabela de Preços de Peças e Acessórios fornecidos pelas Concessionárias das marcas e modelos dos veículos constantes da frota da CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA;

8 – RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	QUANT.	ANO	MARCA	MODELO/CAP/POT	OUTRAS CARACTERÍSTICAS
01	10	2012	Volkswagen	GOL 1.6	GASOLINA/ALCOOL
02	4	2016	NISSAN	March 1.6	GASOLINA/ALCOOL
03	1	2016	Renault	Sandero 1.6	GASOLINA/ALCOOL
04	1	2019	Toyota	Corolla XEI 2.0	GASOLINA/ALCOOL
05	1	2002	Volkswagen	GOL Power 1.0 Plus 16v	GASOLINA/ALCOOL
06	1	2002	Volkswagen	Santana 2.0 MI	GASOLINA/ALCOOL
07	1	1996	Volkswagen	Saveiro CL 1.6	GASOLINA/ALCOOL



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA, COM O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS.

Por este instrumento particular, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por seu representante legal (doc. anexo), credencia como seu representante legal o Sr. (Sra.) _____ portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, para em seu nome tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 da Câmara Municipal de Paulínia.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome legível do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA, COM O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS.

Sr. Pregoeiro,

Eu, _____ pelo presente, declaro que, nos termos do art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023, cujo objeto é conforme descrito no Anexo I do respectivo Edital de abertura do certame.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome legível do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2023**

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA, COM O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS. VALIDADE DA ATA: 12 MESES

Pela presente Ata de Registro de Preços, e na melhor forma de direito, que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**, inscrita no C.N.P.J. sob o n° 45.751.427/0001-60, estabelecida à Rua Carlos Pazetti, 290 - Paulínia-SP, neste ato representada por seu Presidente, vereador Edilson Rodrigues Junior, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, inscrito no C.P.F. sob o n° 102.366.718-55 e R.G. n° 18.457.372, doravante denominada simplesmente **contratante**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o n° _____.____/____-__, com sede na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu (sua) representante legal senhor(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão/ocupação), C.P.F. n° _____ e R.G. n° _____, doravante denominada simplesmente **contratada**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo Processo de Compra n° 077 de 01/09/2023, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1. DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto deste Termo de Referência o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA, COM O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS**



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

2 – DOS SERVIÇOS E PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE ESTIMADA A SER CONTRATADA (HORAS)	VALOR MÁXIMO DE ACEITAÇÃO DA HORA TRABALHADA (R\$)
01	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva, compreendendo: Mecânica, Elétrica, Eletrônica, Ar Condicionado, Retifica do Motor, Lanternagem, Pintura parcial e geral com revitalização, Capotaria, Serviço de Guincho, Serviços de Direção e Rodas (montagem/desmontagem e reparos de pneus furados, Alinhamento de direções e Rodas, Cambagem, Cárter, Balanceamento, Desempenamento de Rodas e Colunas), Lavagem simples e geral, lavagens de bancos e forro, Lubrificação.	180	R\$ __
Percentual mínimo de descontos sobre peças			x%
VALOR GLOBAL REGISTRADO = (VALOR HORA × 180) + (40.000 × (100% – PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS PEÇAS)).			

1.2 - Estão incluídos no(s) preço(s) unitário(s) todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais correrão por conta do fornecedor.

1.3 - Os valores serão fixos e irrevogáveis por todo o período de vigência da Ata.

1.4 – As contratações das quantidades dos serviços necessários à Contratante ocorrerão por meio de emissão de nota de empenho da Contratante à Contratada. A Contratada receberá uma cópia do documento original.

1.4.1 – Embora as contratações das quantidades necessárias ocorram por meio da emissão das respectivas notas de empenho, a Contratada fica obrigada a cumprir todas as obrigações



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

e cláusulas estipuladas nesta Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023.

1.6 – É vedado o acréscimo dos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive a majoração prevista no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do art. 9º, §1º do Decreto Municipal nº 11.447/1994.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2.1 - A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

3.1 - Comunicar ao Fornecedor quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto.

3.2 - Acompanhar, controlar e avaliar a realização dos serviços, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas.

3.2.1 - Poderá exigir, o refazimento dos serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais ou ainda que apresentem características em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

3.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, no termo de referência e nesta Ata de Registro de Preços.

3.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor com relação ao objeto da ata de registro de preços;

3.5 - Aplicar as penalidades cabíveis no caso de descumprimento da Ata de Registro de Preços, garantindo a prévia defesa;

3.6 - Efetuar o pagamento dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 – Realizar os serviços de acordo com os prazos e especificações constantes no Anexo - I Termo de Referência do Edital;

4.2 – Responder por todos os ônus referentes ao objeto, desde despesas com transporte, como também salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais que venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços;

4.3 - O Fornecedor ficará obrigado a refazer, às suas expensas, inclusive de transporte, os serviços



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

que vierem a ser recusados por não estar a contento, a ser aferido pela fiscalização, quanto à integridade, qualidade e demais especificações.

4.4 – Atender, prontamente, quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços;

4.5 - Manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando a Câmara Municipal de Paulínia qualquer alteração em seu contrato social ou alteração que possa comprometer a manutenção do presente ajuste.

4.6 - Não ceder ou transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto desta Ata.

4.7 – Independentemente da atuação da fiscalização do ajuste, o Fornecedor não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1 - O Fornecedor deverá observar os critérios de aceitação do objeto, definidos no Termo de Referência.

5.2 – O Fornecedor deverá estar apto a iniciar o fornecimento dos serviços no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

5.3 - Os resultados esperados são: qualidade, precisão e tempestividade na realização dos serviços;

5.4 - O Fornecedor deverá realizar os serviços conforme Ordem de Fornecimento, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 17h00, salvo nas demandas emergenciais, que serão previamente acordadas entre as partes.

5.6 - A solicitação de fornecimento será feita pelo CONTRATANTE, de acordo com a necessidade, dentro do prazo da Ata de Registro de Preços e da cota estimada, sendo cada fornecimento no valor mínimo de R\$ 100,00 (Cem reais).

5.8 - Serviços efetuados sem a referida Ordem de Serviços não serão aceitos pela Contratante.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO

6.1. Junto com o entrega dos serviços, o Fornecedor deverá emitir nota fiscal, a ser entregue à Câmara Municipal de Paulínia através do e-mail compras@camarapaulinia.sp.gov.br, da Contratante para conferência das especificações e quantidades. Caso haja divergência, o Fornecedor fica obrigado a retificar/substituir a referida Nota Fiscal.

6.2. A CONTRATANTE providenciará o pagamento em até 10 (dez) dias, contados do ateste da



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Nota Fiscal, mediante emissão de boleto bancário ou transferência bancária, **exclusivamente em conta do Banco do Brasil**, pela Contratada.

6.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pelo Fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1 A contratante poderá aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal 8.666/93, com as multas dimensionadas nos termos dos itens seguintes:

I) advertência;

II) Multa, que será aplicada da seguinte forma:

a) Multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total;

III) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Paulínia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V) No caso de aplicação de penalidades, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, sendo abertas vistas do processo tanto para o prazo de recurso como para o de defesa prévia.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

8.1. A rescisão poderá ocorrer nos casos de desatendimento às determinações da autoridade fiscalizadora de execução da Ata de Registro de Preços, cometimento de faltas reiteradas, razões de interesse público justificadas, ou a ocorrência de caso fortuito ou força maior comprovada, capaz de impedir a execução da ARP.

8.2 O inadimplemento das cláusulas da ARP ou a desconformidade com as especificações referentes ao objeto, no todo ou em parte, assim como a paralisação injustificada do fornecimento, levam à sua rescisão, sem prejuízo das ações judiciais cabíveis;

8.3. A rescisão também ocorrerá nos casos de extinção, falência ou insolvência civil da fornecedora ou alteração de finalidade na atividade que prejudique a execução dos serviços, associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, e, salvo nas hipóteses do subitem abaixo, a fusão, cisão ou incorporação;



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

8.3.1. No caso de fusão, cisão ou incorporação do Fornecedor, e desde que a Contratante seja comunicada após referida operação societária, a Contratante facultativamente poderá optar por não rescindir a presente ARP, desde que tal mudança: a) não tenha sido efetuada com o intuito de fraudar ao certame licitatório; b) não tenha acarretado violação à isonomia dos licitantes, prejuízo à obtenção da melhor proposta por parte da Contratante ou prejudicado de qualquer forma os preceitos do certame licitatório; c) haja justificado interesse público que autorize tal manutenção; e d) não prejudique a execução do contrato.

8.4. A rescisão poderá ocorrer nas demais hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei Geral de Licitações).

8.5. A Fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

CLÁUSULA NONA DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução da presente ARP será fiscalizada pelo(a) senhor(a) _____, CPF nº _____, nomeado(a) através da Portaria nº ___/2023;

9.2 Caberá à fiscalização acompanhar a execução da ARP, determinando o que for necessário à boa execução dos serviços, ficando a **contratada** obrigada a reparar, corrigir, remover ou refazer, no todo ou em parte, os serviços considerados inadequados pela fiscalização;

9.3 O acompanhamento e a fiscalização não excluirão a responsabilidade da contratada nem conferirão à Câmara Municipal de Paulínia responsabilidade solidária ou subsidiária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e/ou informações incorretas na execução dos serviços contratados.

9.4 As determinações e as solicitações formuladas pelo servidor, encarregado da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, ou na impossibilidade, justificada por escrito.

9.5 Caberá, ainda, à fiscalização receber os serviços e a fatura da **contratada**, atestando a sua exatidão, qualidade e adequação.

CLÁUSULA DÉCIMA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1 - Naquilo em que for omissa, a presente Ata de Registro de Preços, reger-se-á pelas Leis nº 10.520/02, 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº 5.874/09 no que couber, bem como pelas condições estabelecidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 e seus anexos, constante do Processo de Compras nº 077/2023, bem como pela Proposta do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA ANTICORRUPÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

A Câmara Municipal de Paulínia a fim de demonstrar transparência e comprometimento com o princípio da moralidade administrativa estipula no presente contrato o que segue:

Na execução do presente contrato é vedado às partes, empregados, prepostos, servidores ou gestores que administram bens de qualquer umas das partes:

- a) Prometer, oferecer, dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção nos termos da lei nº 12846/2013, do decreto nº 8420/2015 ou de qualquer outra norma que regulamente este assunto, ainda que não relacionadas com o presente contrato.
- f) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- g) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- h) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- i) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- j) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 com seus Anexos e a proposta do Fornecedor;

11.2 – A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Paulínia a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO

As partes elegem o Foro da Vara Distrital de Paulínia - Comarca de Campinas, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato.

A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54 da Lei 8666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
ESTADO DE SÃO PAULO

E, por estarem assim justas e avençadas, as partes assinam na presença de duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor e formas, permanecendo a primeira e a segunda com a **contratante** e a terceira com a **contratada**.

Paulínia, __ de setembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
EDILSON RODRIGUES JUNIOR
Presidente

TESTEMUNHAS

1 - _____

2 - _____



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) **(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

GESTOR DO CONTRATO

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI – DADOS REFERENCIAIS (PARA FINS SE ASSINATURA DA ATA)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

EMPRESA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL:	
C.N.P.J.:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	
TELEFONE:	
FAX:	
E-MAIL:	

REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO

NOME:	
NACIONALIDADE:	
ESTADO CIVIL:	
R.G.:	
C.P.F.:	
PROFISSÃO:	
CARGO NA EMPRESA:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	
TELEFONE:	

DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE PARA PAGAMENTO (CASO SEJA CONTRATADA)

NOME DO BANCO:	
Nº DO BANCO:	
Nº DA AGÊNCIA COM DIGITO (SE HOUVER):	
Nº DA CONTA CORRENTE COM DIGITO (SE HOUVER):	



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO VII - MODELO PARA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA, COM O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ n° _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, logo se encontra apta a participar do presente certame, conforme critério estabelecido no artigo 48, inciso I, da lei complementar mencionada acima (LC n. 123/2006).

_____, ____ de _____ de 2023

Nome legível do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2023

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS
QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA, COM
O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS**

Eu _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2023, da Câmara Municipal de Paulínia, declaro, sob as penas da lei, que, a empresa acima mencionada não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2023

Nome legível do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO IX – MODELO DECLARAÇÃO DE CONFIRMAÇÃO DA VERACIDADE E
AUTENTICIDADE DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS
APRESENTADOS**

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2023

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS
QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA, COM
O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS**

Eu _____, representante legal da empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o n.
_____, interessada em participar do PREGÃO
PRESENCIAL N° 009/2023, da Câmara Municipal de Paulínia, declaro que são verdadeiras e
autênticas todas as informações e documentos apresentados por tal empresa nestes autos, sob pena
de acarretar a sua inabilitação/desclassificação de referido processo licitatório, sem prejuízo das
cominações cíveis, criminais e administrativas para o emissor do presente instrumento.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome legível do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X - MODELO PARA DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E DO DISTRITO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA, COM O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS

Sr. Pregoeiro,

Eu, _____, DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome legível do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XI - MODELO PARA DECLARAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE INFORMAR A EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA, COM O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS

Sr. Pregoeiro,

Eu, _____, DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, se obriga a informar a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação nos autos do mencionado certame.

_____, __ de _____ de 2023.

Nome legível do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2023

A empresa (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º _____ com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta de preços

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE ESTIMADA A SER CONTRATADA (HORAS)	VALOR MÁXIMO DE ACEITAÇÃO DA HORA TRABALHADA (R\$)
01	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva, compreendendo: Mecânica, Elétrica, Eletrônica, Ar Condicionado, Retífica do Motor, Lanternagem, Pintura parcial e geral com revitalização, Capotaria, Serviço de Guincho, Serviços de Direção e Rodas (montagem/desmontagem e reparos de pneus furados, Alinhamento de direções e Rodas, Cambagem, Cárter, Balanceamento, Desempenamento de Rodas e Colunas), Lavagem simples e geral, lavagens de bancos e forro, Lubrificação.	180	R\$ xxx
Percentual mínimo de descontos sobre peças			x%
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA = (VALOR HORA × 180) + (40.000 × (100% – PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS PEÇAS)).			

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da proposta.

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO e seus Anexos.

Local e Data: _____, ___ de _____ de 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Nome e Cargo do Representante Legal da Empresa

RG nº _____.____.____ - /SSP/ ____

CPF nº _____.____.____ - ____

E-mail e telefone para contato: _____

Carimbo do CNPJ da Empresa

Assinatura do Representante